

PORTARIA GAB/PREFEITURA Nº 068, de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, observando a adesão do município à Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada por meio do Decreto Federal Decreto 11.525, de 11 de junho de 2023, A IN/MINC 005, de 10 de agosto de 2023, observando ainda o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e suas eventuais alterações, bem como a disponibilidade orçamentária prevista na LOA-2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos relacionados a abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos e propostas artísticas, culturais e do audiovisual do município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos relacionados a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal;

RESOLVE:

É instituída **“COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FOMENTO CULTURAL”**, formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

1. Claudinete Ribeiro de Barbosa – CPF 026.215.651-23 (Presidente da Comissão)
2. Ionaira Miranda – CPF 012.824.031-84 (Membro)
3. Emanuel Costa dos Santos Sousa – CPF 074.278.171-25 (Membro)

É dada a **COMISSÃO** aqui instituída poderes para: Realizar buscas ativas; Elaborar editais de fomento cultural; Organizar processos administrativos internos; Designar comissões de avaliação e seleção; Publicar portarias de resultados preliminares e definitivos; Realizar julgamento referente à habilitação de propostas culturais; Avaliar recursos interpostos em fase de habilitação; Retificar os editais e atos referentes a este certame; Publicar comunicados; Organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural; Acompanhar execução das propostas aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e, Dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

É atribuição exclusiva do Prefeito(a) Municipal, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial, em portaria conjunta assinada pelo Prefeito(a), Secretário(a) e Presidente desta Comissão.

Fica vedada a inscrição como proponentes de membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus parentes diretos até 2º grau, nos certames da Lei Paulo Gustavo 2023 em âmbito deste município.